**TERMO ADITIVO Nº. A112/2023 – PMS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2022-PMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal , o Senhor **Lauro Tomczak,**

**CONTRATADA: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.994/0001-76, estabelecida na Rua Dona Francisca nº 4349, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.218-111, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representada legalmente pelo Senhor **Claudemir Zanchelini Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 623.759.629-15

Considerando o Contrato Administrativo nº. 32/2022-PMS, celebrado em 16 de março de 2022, proveniente do Processo de licitação nº. 31/2022 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 13/2022–PMS, para contratação de empresa especializada para serviço de locação e de manutenção de máquinas multifuncionais incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel para suprir as necessidades do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Gestão e Finanças para prorrogação de prazo de vigência para o período **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

**Cláusula 1ª –** Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado a quantidade nos itens abaixo descritos, para o período **de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** totalizando o valor de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREVISÃO IMPRESSÃO MENSAL. | PREVISÃO TOTAL PARA 12 MESES | UNIDADE | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **Impressora Laser Preto/Branco** A velocidade de impressão (preto, qualidade de rascunho, A4) deve ser de no mínimo 30 páginas por minuto. Tecnologia de impressão deve ser Laser. Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi. Bandeja de entrada para suportes de impressão com capacidade de no mínimo 200 folhas, Impressão frente e verso (duplex) automático, disponibilidade de bandeja frontal (by-pass) (multi-uso) ou 2ª bandeja, com capacidade de no mínimo 50 folhas e possibilidade de seleção de bandeja na impressão. O equipamento deverá ser compatível em ambas as bandejas para tamanho A4. Possuir Driver/Emulação para PostScript ou BR-Script. Suporte a SNMP v1 ou superior. Conectividade: Rede Ethernet 10/100Base-T, USB Hi-Speed (compatível com especificações USB 2.0) Implantação inicial de 10 impressoras com franquia mínima de 10.000 páginas a ser compartilhado entre todas impressoras. Após implantação, havendo necessidade de novos equipamentos, será considerado uma | 20.000 | 240.000 | unid | 0,19 | 45.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | franquia mínima de 1.000 páginas por equipamento, não compartilhado com as demais impressoras. | | | | | |
| | | | | | **TOTAL R$** | **45.600,00** |

**Cláusula 2ª –** Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, alterando o valor total do contrato para **R$ 129.200,00 (Cento e vinte nove mil e duzentos reais).**

**Cláusula 3ª –** Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período **de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024** a vigência do contrato.

**Cláusula 4ª–** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 32/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 27 de dezembro de 2023.

**CONTRATADA:**

**STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA**
**Claudemir Zanchelini Vieira**
CPF sob o nº 623.759.629-15

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**
**Lauro Tomczak**
Prefeito Municipal

**T E S T E M U N H A S:**

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Evandro José Pasquali
CPF nº. 042.635.259-90